



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Procuradoria Regional da República da 5ª Região

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 24/2016**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**DATA DE ABERTURA:** 28 / 12 / 2016

**HORÁRIO:** 11 h (onze horas) – horário de Brasília/DF.

**LOCAL:** sala da Divisão de Aquisições e Contratos da Procuradoria Regional da República da 5ª Região – DAC/PRR5, situada na Rua Frei Matias Tévis, 65, Paissandu, na Cidade do Recife – PE, através do sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**UASG:** 200207 – Procuradoria Regional da República da 5ª Região

A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 5ª REGIÃO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 37, de 24 de fevereiro de 2016 do Exmo. Sr. Chefe da Procuradoria Regional da República, em conformidade com o processo nº 1.05.000.000515/2016-43, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo menor preço, na modalidade Pregão Eletrônico, em observância às Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, à Lei Complementar nº 123/2006, aos Decretos nº 5.450/2005, nº 2.271/1997 e demais normas pertinentes.

**I - DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de reforma e adaptação do edifício-sede da Procuradoria da República da 5ª Região, situada na Rua Frei Matias Tévis, n.º 65, Paissandu, Recife, conforme especificações e condições estatuídas neste edital e seus anexos.

**1.2** - São partes integrantes deste edital:

- Termo de Referência - **Anexo I**;
- Declaração de Regularidade – Resoluções CNMP n.º 01/2005 (art. 4º) e nº 07/2006 (art. 1º) – **Anexo II**;
- Declaração de Vistoria – **Anexo III**;
- Minuta de contrato – **Anexo IV**.

**1.3** - Em caso de divergência existente entre a especificação contida no Termo de Referência e a especificação do objeto no ComprasNet (CATMAT/CATSERV), sempre prevalecerá a primeira;

**II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**2.1** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

**2.1.1** - estiverem devidamente **CADASTRADAS** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, da **Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 13, I, do Decreto nº 5.450/05;

**2.1.2** - manifestarem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

**2.1.3** - remeterem eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

**2.1.4** - responsabilizarem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

**2.1.5** - acompanharem as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizarem pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.2 - Para participar desta Licitação, as licitantes deverão ser enquadradas com Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.**

**2.2.1** - Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal no sistema. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

**2.2.2** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como ME ou EPP sujeitará a licitante às sanções legais, além das previstas neste Edital.

**2.3** - Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá ainda se **CREDENCIAR** perante o provedor do sistema do Pregão Eletrônico, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**2.3.1** - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**2.3.2** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**2.4** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Ao provedor do sistema ou à PRR 5ª Região não compete a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

**2.4.1** - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.5** - Não será admitida a participação de empresas:

**2.5.1** - em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.5.2** - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que não tenham logrado reabilitação;

**2.5.3** - reunidas em consórcio;

**2.5.4** - estrangeiras que não funcionem no país.

**2.6** – As empresas interessadas em participar desta licitação deverão comparecer ao edifício-sede desta Procuradoria Regional, até as 17 horas do dia útil anterior à data marcada para abertura das propostas, para efetuar vistoria. A vistoria visa garantir o pleno conhecimento das áreas que serão objeto da elaboração do projeto de adaptação e reforma, indispensável para que empresa possa elaborar sua proposta de preço.

**2.6.1** - A vistoria deverá ser agendada por meio dos telefones: 2121-9807 (Renato) ou 2121-9881 (Jodeilson).

### **III – DA PROPOSTA**

**3.1** - A proposta, a ser encaminhada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** até as **11h** do dia **28 de dezembro de 2016** (horário de Brasília/DF), deverá conter:

**3.1.1** - a **especificação do objeto**, de acordo com as especificações deste Edital;

**3.1.2 - PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA**, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive **impostos, taxas, encargos sociais, fiscais e trabalhistas**;

**3.1.3** - Por ocasião do envio da proposta, como condição para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, as declarações, abaixo mencionadas, de acordo com o modelo padrão disponibilizado pelo referido Sistema:

**3.1.3.1** – que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos e também que cumpre plenamente os requisitos de habilitação neles definidos;

**3.1.3.2** – que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.1.3.3** – que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

**3.1.3.4** – que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

**3.1.3.5** – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**3.1.3.6** – que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar (DECLARAÇÃO ME/EPP);

**3.1.4 - Declaração de vistoria**, digitalizada devidamente datada e assinada, conforme Anexo III, que deverá ser enviada no momento da convocação do anexo, conforme item 5.20 do edital.

**3.2** - A proposta terá **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, contado a partir do encerramento da sessão pública;

**3.3** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão tidos como inclusos nos preços e não serão considerados pleitos de acréscimos a estes a qualquer título.

**3.4 -** Após a etapa de lances, a licitante vencedora deverá encaminhar **proposta, via sistema, conforme item 5.20 deste edital;**

**3.5 -** Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contenham preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- d) que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo do serviço é coerente com o de mercado.

**3.6 -** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

#### **IV - DA HABILITAÇÃO**

**4.1 -** Para **regularidade jurídica e fiscal**, os Empresários ou Sociedades, com cadastramento e habilitação parcial regulares no SICAF, devem assinalar no campo próprio do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**, a declaração de que não infringem a proibição do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei nº 8.666/93) e declaração de inexistência de fato superveniente, bem como, quando for o caso, que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

**4.2 -** O licitante deverá apresentar, sem prejuízo do disposto no item 4.1, os seguintes documentos:

**4.2.1 -** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, através de comprovante emitido via *Internet*, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), no serviço de "Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral". O número indicado neste documento deverá constar de todas as notas fiscais/faturas;

**4.2.2 -** prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme IN/RFB nº 1.505/2014 e Decreto nº 8.302/2014;

**4.2.3 -** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**4.2.4 -** prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br));

**4.2.5 -** prova de inexistência de restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela CGU (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

**4.2.6 -** prova de inexistência de proibição de contratar com a Administração Pública perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo CNJ (<http://www.cnj.jus.br>);

**4.2.7** - certidão de nada consta emitida pelo TCU (<http://portal2.tcu.gov.br/TCU>);

**4.3** – Os documentos listados nos subitens 4.2.1 a 4.2.7 serão verificados pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio no momento da habilitação, através da *Internet*, por meio de consulta *on-line* no SICAF e demais sistemas.

**4.3.1** – caso não seja possível a emissão de algum dos documentos supracitados, pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, nos respectivos sistemas, será exigido do licitante o envio via sistema.

**4.4** - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos exigidos no item 4.2 para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que ela apresente alguma restrição.

**4.5** – Será exigido, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos, que devem ser anexados via sistema, no momento da habilitação:

**a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura deste pregão;

**b)** Comprovante de registro de pessoa jurídica, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do domicílio ou sede da empresa, que comprove habilitação para execução dos serviços do objeto do edital. O certificado deverá estar dentro do prazo de validade. No caso de a licitante ter a sua sede em outro Estado e sagrar-se vencedora da licitação, deverá providenciar registro ou visto no CREA ou CAU, conforme exigência do respectivo conselho.

**c)** Certidão de Acervo Técnico (CAT) de construção ou reforma de edificação, emitida pelo CREA e/ou CAU, de profissional(ais) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido por entidade competente, que represente(m) a empresa licitante, na data prevista para a entrega da proposta, detentor(es) de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

c.1) Somente o arquiteto pode ser responsável técnico pelo projeto de acessibilidade. Poderão compor a equipe engenheiros das especialidades dos projetos complementares apresentados.

c.2) Para as habilitações técnicas constantes nos itens b) e c) não serão aceitos atestados referentes a edificações que não tenham similaridade com a tipologia do objeto desta licitação.

c.3) Não será aceito atestado de serviços ainda não concluídos, executados parcialmente ou em andamento.

c.4) A comprovação de vínculo profissional com o licitante poderá ser feita mediante o preenchimento da declaração de compromisso da contratação do referido profissional. O profissional detentor do acervo estará habilitado a representar somente uma empresa para esta licitação, e será de cunho obrigatório sua participação como responsável técnico pela parte da obra que lhe couber, admitindo-se a sua substituição desde que justificada e aprovada pela Contratante, respeitada a experiência equivalente ou superior do profissional substituído. No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional para o cumprimento das exigências de habilitação do item c, todas serão inabilitadas.

d) Declaração de Regularidade, de acordo com as Resoluções nº 1/2005, 7/2006 e 28/2008 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, expedida pelo representante legal da licitante, nos moldes do Anexo II deste edital;

## **V - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**5.1** - Os pedidos de **esclarecimentos**, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [prp5-dicong@mpf.mp.br](mailto:prp5-dicong@mpf.mp.br).

**5.2 - Até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, pelo endereço eletrônico [pr5-dicong@mpf.mp.br](mailto:pr5-dicong@mpf.mp.br).

**5.3 -** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

**5.4 -** Acolhida a impugnação, apenas será designada nova data para a realização do certame se houver mudança nas condições de formulação das propostas.

**5.5 -** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, aquele que, ao aceitá-los sem objeção, venha apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, após o prazo de **2 (dois) dias úteis**, fixado no **item 5.2**.

**5.6 -** o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o **item 3.1** e o objeto da licitação, e desclassificará as que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.6.1 -** A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.7 -** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.7.1 -** Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

**5.7.2 -** As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de *chat*. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.

**5.8 -** Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR ITEM**.

**5.9 -** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação deles.

**5.10 -** A licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, mesmo que seja superior ao lance ofertado pela concorrente.

**5.11 -** Recebidos dois ou mais lances iguais, a ordem de classificação efetuada pelo sistema obedecerá à sequência dos lances registrados.

**5.12 -** Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, vedada a identificação de seu detentor.

**5.13 -** No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o Pregoeiro.

**5.14 -** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

**5.15 -** A etapa de lances será encerrada a partir de decisão do Pregoeiro.

**5.15.1 -** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.16** - Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará as licitantes pelo critério de menor preço global.

**5.17** - o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, na tentativa de, observado o critério de julgamento, obter melhor proposta. Em seguida, fará o julgamento.

**5.18** - Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**5.19** - Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o Pregoeiro deverá registrar o novo preço global da proposta no sistema.

**5.20** - Na fase de aceitação, o pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que encaminhe a proposta **via sistema**. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade.

**5.20.1** - A empresa que não permanecer logada na sessão inicial ou de continuidade **será desclassificada**, no caso de ser convocada para dirimir qualquer dúvida via chat e não se manifestar no prazo de **30 (trinta) minutos**.

**5.20.2** - Feita a convocação para anexação, o fornecedor deverá encaminhar a proposta (arquivo digitalizado), bem como a Declaração de Vistoria (Anexo III), no **prazo de 2 (duas) horas**, por meio do link "Anexar" disponível apenas para o fornecedor convocado, sob pena de desclassificação.

**5.20.2.1** - O não encaminhamento da proposta após a convocação, no prazo indicado no item 5.20.2, implicará a desclassificação da empresa.

**5.20.3 - A proposta deverá conter:**

**5.20.3.1** - a discriminação do item com seu respectivo preço global, com no máximo duas casas decimais, observadas as especificações constantes no Anexo I.

**5.20.3.2** - os dados da empresa (CNPJ, razão social, endereço, telefone, banco, agência, conta-corrente);

**5.20.4** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.

**5.20.5** - Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

**5.21** - Após a análise e aceitação da proposta, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro convocará a empresa cuja proposta foi aceita a apresentar seus documentos de habilitação.

**5.21.1** - Feita a convocação, o fornecedor deverá encaminhar os documentos de habilitação, conforme **item 4.5**, via arquivo digitalizado, no **prazo de 40 (quarenta) minutos**, sob pena de inabilitação.

**5.21.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no **item 5.26**.

**5.21.3** - No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico será informada a data e o horário do reinício da mesma, sem que haja qualquer outra comunicação.

**5.22** - As empresas classificadas **devem acompanhar as sessões de continuidade** para o caso de virem a ser convocadas, quando da desclassificação da licitante anteriormente classificada.

**5.22.1** - A empresa que não estiver logada nas sessões de continuidade **será desclassificada**, no caso de ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.

**5.22.2** - Se convocada a apresentar proposta e não se manifestar pelo prazo de **30 minutos**, restará configurada a situação "não logada" previsto no item 5.23.1, implicando abandono e desclassificação.

**5.23** - Se a licitante, classificada em **primeiro lugar** não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro convocará a licitante da proposta de segundo menor valor, segundo o critério do **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, e verificará sua habilitação conforme as disposições deste Edital, e assim sucessivamente, até que uma das licitantes atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

**5.24** - Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar, na forma do **item 5.17**.

**5.25** - Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço global e atender às exigências fixadas neste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, pelo Pregoeiro.

**5.26** - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.26.1** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.26**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do **item 5.23**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**5.27** - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

## **VI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**6.1** - Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

**6.1.1** - A motivação da intenção de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão da licitante.

**6.1.2** - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, imediatamente após a declaração da vencedora.

**6.1.3** - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido à licitante prazo de **3 (três) dias**, para apresentação de suas razões. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**6.1.4** - Será assegurada às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, no endereço físico indicado no preâmbulo deste Edital.

**6.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

**6.3** - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



**6.4** - As razões e as contrarrazões serão dirigidas à Secretária Regional desta PRR, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em 5 (cinco) dias úteis, poderá rever sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**6.5** - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**7.1** - O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**. O objeto deste certame será adjudicado à licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

**7.2** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretária Regional desta PRR homologará a licitação. A adjudicatária será convocada para recebimento da nota de empenho, no prazo de **5 (cinco) dias** a contar da data em que receber a comunicação.

**7.3** - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato do recebimento da nota de empenho, será convocada outra licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens **5.18 a 5.27**.

## **VIII – OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**8.1** - A licitante vencedora ficará obrigada a atender os termos estipulados neste edital e seus anexos.

## **IX – DO PAGAMENTO**

**9.1** - O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a conclusão dos serviços, devidamente acompanhada da nota fiscal de serviços, por meio de depósito na conta-corrente indicada na proposta, através de ordem bancária, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao SICAF.

**9.2** - O número do CNPJ, constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (capítulo IV deste Edital).

**9.3** - A licitante vencedora, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal, declaração nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, art. 4º, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

**9.4** - A Procuradoria Regional da República da 5ª Região deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

**9.4.1** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**9.5** - No caso de atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela PRR 5ª Região entre a data do vencimento e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643

## **X - DAS PENALIDADES**

**10.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a PRR 5ª Região poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**10.1.1** - advertência;

**10.1.2** - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto adjudicado;

**10.1.3** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**10.1.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**10.2** - Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela adjudicatária, a esta será aplicada multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso.

**10.3** - A aplicação das multas a que alude este Edital não impede que a Administração rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.

**10.4** - As multas previstas neste Capítulo deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial e, no caso de falta de recolhimento, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PRR 5ª Região ou cobradas judicialmente.

**10.5** - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não receber a nota de empenho, deixar de entregar documento exigido para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e demais cominações legais.

**10.6** - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

**10.7** - É admissível recurso referente às sanções previstas neste Capítulo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto à sanção prevista no subitem **10.1.4**, que será no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no D.O.U. ou ciência do interessado), de acordo com os preceitos do Art.109 da Lei nº 8.666/93.

**10.8** - Os recursos referente às sanções previstas neste capítulo serão dirigidos ao Exmº. Sr. Chefe da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, por intermédio da Ilma. Sra. Secretária Regional, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-los à Exmº. Sr. Chefe da PRR 5ª Região que, devidamente informada fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

## **XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** - A despesa decorrente da aquisição do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público Federal.

## **XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente na PRR 5ª Região. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**12.2** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**12.3** - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**12.4** - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

**12.5** - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

**12.6** - O Chefe desta PRR poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**12.7** - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá a da contratação, o que não obrigará a PRR 5ª Região a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 12.9.

**12.8** - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

**12.9** - A nulidade não exonera a PRR 5ª Região do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado, até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**12.10** - O objeto deste pregão poderá ter acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**12.11** - As dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio preferencialmente pelo e-mail [pr5-dicong@mpf.mp.br](mailto:pr5-dicong@mpf.mp.br) ou por meio de ofício ou pelo telefone (81) 2121-9854, de segunda a sexta-feira, das 10h30 às 17h30.

**12.12** - Não ocorrendo expediente ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**12.13** - Aplicam-se aos termos deste Edital e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a Lei nº 10.520, de 17/7/2002, os Decretos nºs 3.555/00, 3.693/00, 3.784/01 e 5.450/05, e 6.204/07, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21/6/1993.

Recife/PE, 15 de dezembro de 2016.

**RACHEL RODRIGUES WANDERLEY**  
Pregoeira da PRR-5ª Região

## ANEXO I

**PROCEDIMENTO Nº 1.05.000.000515/2016-43**

**PREGÃO MPF/PRR5 Nº 24/2016 – ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA PRR5ª REGIÃO**

### **1. Objeto:**

Projeto executivo de arquitetura e complementares para reforma do edifício-sede da Procuradoria Regional da República da 5ª Região - PRR5, localizado na Rua Frei Matias Téves, nº 65, Paissandu - Recife/PE, para adequação de acessibilidade a pessoas com deficiência, de acordo com a ABNT NBR 9050/2015 e a etapa 1 de acessibilidade do MPF.

### **2. Justificativas:**

A acessibilidade a pessoas com deficiência é tema de grande relevância, sobretudo para o Ministério Público Federal que, em seu Planejamento Estratégico, estabeleceu a acessibilidade a pessoas com deficiência em seus edifícios-sede como um de seus indicadores estratégicos, relacionado ao objetivo estratégico "adequar a estrutura para uma atuação institucional eficiente e segura".

A necessidade de adequação às normas de acessibilidade é decorrente de determinação legal pois:

- as edificações devem atender aos requisitos da ABNT NBR 9050/2015: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- as edificações de uso público já existentes devem ser adequadas conforme Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, para garantir acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- deve ser atendida a Resolução CNMP nº 81/2012, que dispõe sobre a adequação das edificações e serviços do Ministério Público da União e dos Estados às normas de acessibilidade e estabelece prazos para a realização das adequações.

Para viabilizar a adequação das unidades do MPF, considerando restrições orçamentárias e de pessoal técnico, foi proposto um plano de ação, com divisão em 3 etapas. A primeira etapa, denominada etapa 1, visa garantir o acesso ao público externo e aos servidores lotados nas unidades. A segunda, etapa 2, tem como objetivo atender a todos os servidores e membros que venham a ser lotados nas unidades. E a terceira, etapa 3, garantirá a todos os cidadãos o acesso total às unidades.

A partir do levantamento e do relatório da situação atual do edifício-sede da PRR5, elaborado por equipe da SEA, identificou-se que a edificação não atende integralmente à etapa 1 de acessibilidade.

A reforma é necessária para atender às exigências da NBR 9050/2015 e os critérios da Etapa 1 de Acessibilidade. Os ambientes e circulações serão adaptados para a utilização de maneira autônoma, independente e segura à maior quantidade de pessoas, independentemente da idade, estatura ou limitação de mobilidade ou percepção.

### **3. Descrição do projeto:**

O projeto de reforma do edifício-sede da Procuradoria Regional da República da 5ª Região para adequação de ambientes à NBR 9050/2015 e à etapa 1 de acessibilidade deve atender a todos os ambientes relacionados neste documento, conforme descrição a seguir.

#### **3.1 Acessos**

- substituir piso existente no acesso à edificação (pedra portuguesa) por um piso regular, antiderrapante e não trepidante;
- reformar rampa externa existente ligando o passeio ao hall de acesso principal à edificação;
- reformar rampa externa do estacionamento lateral;
- demarcar percurso de pedestre no estacionamento lateral;
- instalar piso tátil direcional e de alerta, conforme a NBR 16537/2016, indicando a rota acessível desde o passeio e o estacionamento lateral até o hall;
- demarcar e sinalizar as vagas reservadas para pessoas com deficiência e idosos nos estacionamentos interno e lateral (sinalização horizontal e vertical), conforme legislação pertinente.

#### **3.2 Halls e balcões de recepção**

- verificar piso existente e definir uma rota acessível sinalizada (piso tátil, placas indicativas, mapa tátil) que indique as principais atividades a serem acessadas no pavimento térreo;
- indicar elementos suspensos com piso tátil de alerta;
- instalar mapa tátil indicando balcão de recepção, protocolo e sala do cidadão, além de piso tátil direcionando o usuário para o atendimento;
- instalar balcão de recepção acessível;
- instalar balcão acessível no protocolo para atendimento ao público;
- instalar balcão acessível na Biblioteca.

#### **3.3 Escada, rampas e guarda-corpos**

- reformar rampa externa existente ligando o passeio ao hall de acesso principal à edificação;
- reformar rampa externa do estacionamento lateral;
- reformar escada interna (escada de emergência);
- instalar corrimão nas duas alturas, em ambos os lados das escadas e rampas, internas e externas, com previsão de sinalização visual nos pisos e espelhos de degraus e tátil (braille) indicando os pavimentos.

#### **3.4 Sanitários e vestiários**

- reposicionar e substituir as bacias sanitárias por modelos sem abertura frontal e nas dimensões previstas na NBR 9050/2015;
- ajustar o posicionamento e complementar as quantidades de barras de apoio;
- ajustar o posicionamento dos lavatórios, papeleiras, saboneteiras e demais acessórios para a faixa de alcance manual conforme a NBR 9050/2015;
- ajustar os espelhos para as dimensões previstas na NBR 9050/2015;
- ajustar e instalar os alarmes de emergência nos sanitários acessíveis na altura prevista na NBR 9050;
- substituir o piso de granito dos sanitários existentes por material antiderrapante;
- prever pelo menos um sanitário acessível com entrada independente, por pavimento;
- prever pelo menos um vestiário acessível com entrada independente, para a edificação;
- rever os sanitários e vestiários coletivos;
- reformar os sanitários coletivos junto ao Auditório para criação de um sanitário acessível com entrada independente.

### **3.5 Sala de atendimento ao cidadão**

- sinalizar o trajeto e o acesso à sala.

### **3.6 Áreas comuns**

#### Auditório

- prever e sinalizar os lugares reservados;
- rever posicionamento das poltronas da plateia para garantir o ângulo de visão.

#### Biblioteca

- reservar espaço, e sinalizar mesa que permita a aproximação de PCR;
- sinalizar portas de vidro;
- rever mobiliário e circulações nas salas de estudo.

#### Refeitório

- rever o acesso ao refeitório existente;
- reformar as bancadas de cozinha existentes e instalar os equipamentos na faixa de alcance da NBR 9050/2015;
- garantir área de circulação e manobra e sinalizar mesa que permita a aproximação de PCR.

### **3.7 Sinalização visual e tátil**

- instalar mapas táteis para complementar as informações sobre as opções de percurso dentro da edificação dadas pelos pisos táteis;
- instalar placas de indicação de portas com textos em relevo associados à respectiva mensagem em braille, com o contraste mínimo estabelecido pela NBR 9050/15.

## **4. Especificação dos serviços a serem desenvolvidos:**

### **4.1 Projeto executivo de acessibilidade**

O Projeto Executivo de acessibilidade deverá apresentar todas as informações necessárias para a compreensão e execução dos elementos da edificação e abrange o projeto de arquitetura e projetos complementares (instalações elétricas e hidrossanitárias). Essas informações deverão ser expressas por meio de representações bidimensionais, assim distribuídas:

- a) Levantamento da Situação Atual, expresso por meio de desenhos (plantas, cortes, fachadas e detalhes) e documentação fotográfica que revelem o estado em que se encontra a edificação;
- b) Proposta de intervenção, que compreende os projetos executivos de recuperação dos elementos arquitetônicos que assim necessitem, de recomposições dos elementos faltantes, de adaptação da estrutura física da edificação para receber os sistemas de infraestrutura necessários (instalações em geral), e de inserção de elementos de acessibilidade. Esse material será expresso por meio de representações bidimensionais, assim distribuído:
  - Planta de Locação da edificação, com a representação integral de seus limites externos, com cotas e níveis definidos em relação a ponto(s) de referência(s) fixo(s) e identificável(is) no meio exterior, de forma a possibilitar a localização da obra. Essa planta também poderá ser utilizada para expressar a representação dos elementos imediatamente externos à edificação, com apresentação, nesse caso, de suas identificações, cotas,

áreas, níveis, especificações dos materiais de acabamentos, simbolização de detalhes e demais outras informações que se fizerem necessárias;

- Plantas Baixas de todos os pavimentos da edificação, com a representação dos elementos arquitetônicos neles existentes, identificação dos ambientes, suas cotas, áreas, especificações dos materiais de acabamentos internos (pisos, soleiras, rodapés, paredes e tetos), níveis dos pisos, dimensionamento dos vãos de portas e janelas, indicações de cortes e fachadas, simbolização de detalhes e demais outras informações que se fizerem necessárias;
- Detalhamento, em escala maior, de todos os elementos arquitetônicos que não puderem ser suficientemente elucidados pelos materiais referidos nos itens acima. Esses detalhes serão apresentados, também, por meio de plantas baixas, cortes e vistas, dotados de cotas, indicação de níveis, especificações de materiais e demais outras informações que se fizerem necessárias.

c) Memorial Descritivo e Justificativo da proposta, com a pesquisa bibliográfica e iconográfica sobre a edificação, e apresentando os princípios que nortearam a concepção do projeto.

A contratada será responsável pela aprovação do projeto nos órgãos locais.

#### **4.2 Especificações técnicas, planilha de quantitativos, orçamento e cronograma físico-financeiro**

a) Caderno de Especificações e Encargos: tem a finalidade de definir o objeto da licitação (obra ou serviço), bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para sua execução. Deverá conter as informações referentes a todas as disciplinas de projeto, e deverá apresentar:

- Nome da unidade contratante;
- Título dos projetos;
- Índice e numeração de projeto.
- Especificações detalhadas, definindo com clareza e precisão: a) as características dos materiais a serem utilizados, sendo que marcas ou modelos serão meramente referenciais e poderão ser substituídos por outros equivalentes, ou seja, com mesma função e desempenho técnico; b) procedimentos de execução; e c) aspecto e desempenho final desejados;
- Descrição pormenorizada de cada uma das instalações prediais, detalhando suas características técnicas, seus princípios de funcionamento, bem como, todas as recomendações necessárias, quanto às técnicas ideais de execução e aos padrões exigidos pelas concessionárias locais;
- Sugere-se que, para elaboração do Caderno de Especificações e Encargos, seja utilizado o modelo da Portaria nº 2.296, de 23 de julho de 1997 – “Manual de Obras Públicas -Práticas da SEAP” – PROJETO.

b) Planilhas orçamentárias sintética e analítica: A Contratada deverá elaborar as planilhas orçamentárias sintética e analítica e planilha de composição do BDI, que irão definir os custos da obra, objeto dos projetos e especificações. Para a elaboração das planilhas orçamentárias é indispensável que a contratada esteja de posse de todos os elementos dos projetos e demais documentos técnicos relativos aos serviços ou obras a serem executados.

A relação de itens e a numeração das planilhas orçamentárias deverão, sempre que possível, ser as mesmas utilizadas no Caderno de Especificações e Encargos.

A planilha deverá discriminar composição de preços unitários de materiais e mão de obra, quantitativos, e preços totais. A contratada deverá considerar todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão-de-obra.

Para a adoção dos preços unitários de referência, a contratada deverá obedecer ao disposto na legislação vigente, notadamente o Decreto nº 7983 de 2013, com **data-base da entrega do orçamento**. Para os insumos em que for utilizado preços advindos de pesquisa de mercado, deverão ser apresentadas as cotações realizadas.

Deverão constar do cabeçalho a unidade contratante, obra, local e data.

Deverá ser apresentada a composição do BDI e Encargos Sociais.

c) Cronograma Físico Financeiro: O Cronograma Físico-Financeiro da obra será destinado a relacionar etapas de serviços e seus respectivos desembolsos.

## **5. Etapas de entrega do projeto**

### **1ª Etapa – Estudo Preliminar**

- Levantamento da situação atual do edifício;
- Plantas gerais dos pavimentos com proposta de intervenção;
- Apresentação gráfica do levantamento e proposta;
- Escala: 1:100.

### **2ª Etapa – Anteprojeto**

- Conformidade do anteprojeto de arquitetura com o estudo preliminar aprovado;
- Projetos de instalações, compatibilizados com arquitetura;
- Plantas gerais de todos os pavimentos com ampliações necessárias de banheiros, rampas, escadas, balcões e etc;
- Apresentação de detalhes em escala ampliada;
- Apresentação gráfica dos desenhos e memorial descritivo;
- Escala: 1:50, 1:25 e 1:10.

### **3ª Etapa – Projeto Executivo**

- Conformidade do desenho executivo de arquitetura com o anteprojeto aprovado;
- Compatibilidade entre todos os projetos;
- Apresentação de especificações técnicas, planilha de quantitativos, orçamento, cronograma físico-financeiro e composição de preços unitários;
- Apresentação gráfica dos desenhos;
- Escala: 1:50, 1:25 e 1:10;
- comprovação de solicitação de análise e aprovação do projeto nos órgãos locais

### **Observações sobre as etapas de projeto:**

- O envio do material para análise nas diversas etapas de projeto deverá ser completo, o que se mostra como condição imprescindível para análise pela Contratante.

- O projeto somente avançará para a próxima etapa após a aprovação de todas as disciplinas de projeto em análise na etapa.



## **6. Diretrizes de Projeto**

A elaboração do Projeto obedecerá também aos seguintes documentos, nos aspectos que forem atinentes ao objeto do serviço e vigentes na região de execução da edificação:

- a) Código de Edificações local;
- b) Normas de Uso do Solo e Gabarito locais;
- c) Portaria no 2.296, de 23 de julho de 1997 – “Práticas da SEAP” – PROJETO;
- d) Normas do Corpo de Bombeiros;
- e) ABNT NBR 9050/2015 – “Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos”;
- f) Normas das concessionárias de redes e de infraestruturas locais;
- g) Demais normas e/ou recomendações pertinentes.

## **7. Prazo de execução**

O prazo previsto/estimado para a execução do objeto é de 100 (cem) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Serviço:

- 1ª etapa: 40 dias corridos;
- 2ª etapa: 30 dias corridos;
- 3ª etapa: 30 dias corridos.

## **8. Valor Total Estimado:**

O valor total estimado é de R\$ R\$ 12.095,10 (doze mil e noventa e cinco reais e dez centavos).

## **9. Forma de Pagamento:**

O pagamento será efetuado em três parcelas, conforme estabelecido na Cláusula Sexta da Minuta de Contrato constante no Anexo III.

## ANEXO II

PROCEDIMENTO Nº 1.05.000.000515/2016-43

PREGÃO MPF/PRR5 Nº 24/2016 – ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA  
PRR5ª REGIÃO

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõem o art. 4º da Resolução nº 1, de 07/11/ 2005, art. 1º da Resolução nº 7, de 17/04/2006 e art. 1º da Resolução nº 28, de 26/02/2008, todas do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Recife(PE),     /     /2016

**Nome e Assinatura com carimbo da empresa**  
(representante legal da empresa)

## ANEXO III

**PROCEDIMENTO Nº 1.05.000.000515/2016-43**

**PREGÃO MPF/PRR5 Nº 24/2016 – ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA PRR5ª REGIÃO**

### DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de atendimento à exigência da licitação em epígrafe, que vistoriamos as dependências da Procuradoria Regional da República 5ª Região, estando inteirados das condições estabelecidas no edital do Pregão nº 24/2016, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Nome e Assinatura com carimbo da empresa**  
(representante legal da empresa)

Vistoria realizada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Vistoriador (nome/identidade)

\_\_\_\_\_  
Divisão de Logística e Serviços Gerais/PRR5ª Região

## ANEXO IV

PROCEDIMENTO Nº 1.05.000.000515/2016-43

PREGÃO MPF/PRR5 Nº 24/2016 – ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA PRR5ª REGIÃO

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA PRR-5ª REGIÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA 5ª REGIÃO E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxx.

**CONTRATANTE: UNIÃO**, por intermédio da **PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº 26.989.715/0059-29, situada na rua Frei Matias Téves nº 65, Paissandu, Recife, Pernambuco, neste ato representada por sua Secretária Regional, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx, emitida pela SDS/PE, inscrita no CPF sob nº xxxxxxxxxxx, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PRR5ª nº 17, publicada no D.O.U. em 12 de Fevereiro de 2016.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº ....., estabelecida à ....., que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato, representada por seu Sócio-Diretor, ....., nacionalidade, estado civil, portadora da carteira de identidade nº ....., emitida pela ....., inscrita no CPF sob nº ....., conforme .....(indicar os instrumentos que conferem aos qualificados poderes para representar a empresa na assinatura do contrato).

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto nas leis nº 10.520 de 17/07/2002 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5450/2005, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, e conforme Autorização nº 121/2016/SR constante no PA nº 1.05.000.000515/2016-43, celebram um contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA PRR-5ª REGIÃO, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, conforme definido no Pregão MPF/PRR5 nº 24/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente procedimento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos destinados à elaboração de projeto executivo de reforma e adaptação do edifício-sede da PRR5, conforme especificações do Anexo I do edital do Pregão 24/2016.

#### PARÁGRAFO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão MPF/PRR5 nº 24/2016, de xx/xx/2016, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016, constantes do Processo n.º **1.05.000.000515/2016-43**, que, independentemente de transcrição, são parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato, após cumpridas as formalidades legais;
- c) permitir aos funcionários da CONTRATADA, encarregados da realização dos serviços objeto deste Contrato, acesso às áreas compreendidas do projeto de reforma.
- d) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A **CONTRATANTE**, através da Seção de Manutenção Predial (SEMAN/PRR-5ª Região), realizará o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar os serviços em conformidade com as especificações constantes do Pregão nº 24/2016 e em seus anexos;
- b) Os documentos integrantes do Projeto devem atender à validade prevista nos dispositivos legais.
- c) Substituir os itens não aceitos pela **CONTRATANTE**, por não estarem de acordo com as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da rejeição;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- e) Assumir inteira responsabilidade por dano porventura causado ao patrimônio do MPF em virtude de negligência, imprudência ou imperícia, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade.
- f) Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais ou inconvenientes à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- g) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas à habilitação e qualificação na licitação;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com início a partir de sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços prestados o valor global de R\$ XXXXXXXXXXXX.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em duas parcelas no prazo de até 5 dias úteis contados do recebimento/conclusão de cada etapa constante no item 5 do Termo de Referência do edital, mediante depósito em conta-corrente, através de ordem bancária, após a entrega pela **CONTRATADA** de Nota

Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, e atestada pela Administração da CONTRATANTE, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, sendo:

1ª etapa: 30% do valor do contrato

2ª etapa: 40% do valor do contrato

3ª etapa: 30% do valor do contrato

O pagamento da última parcela será efetuado após o recebimento definitivo do projeto.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento ficará condicionado à manutenção da validade das certidões relativas à Fazenda Federal (Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), à regularidade junto ao FGTS e à regularidade trabalhista junto ao TST, cuja verificação poderá se dar através de consulta ao SICAF ou diretamente aos sites dos órgãos emitentes das certidões.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data de vencimento original de pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO**

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de fato estipulado no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada, contrário à natureza ou execução do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato não será objeto de repactuação.

#### **CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Em conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na realização do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na realização dos serviços, sem justa causa, até no máximo 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Lei 8.666/93 e 10.520/2002.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - OUTRAS PENALIDADES**

Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 10%(dez por cento) do valor contratado.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO - DA MULTA**

A multa por atraso injustificado prevista no item 10.2 do edital e a que se refere a alínea "b" do parágrafo anterior devem ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, e, no caso de falta de recolhimento, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, cobradas judicialmente.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO - DEFESA PRÉVIA**

Da aplicação da penalidade prevista na alínea "d" do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, é facultada defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme dispõe o parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8666/93. Para as demais penalidades definidas nesta cláusula, caberá defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da intenção do ato.

#### **PARÁGRAFO QUARTO - RECURSOS**

Das penalidades referidas nesta Cláusula, exceto para aquela definida na alínea "d", do Parágrafo Primeiro caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

#### **PARÁGRAFO QUINTO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", do Parágrafo Primeiro, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

#### **PARÁGRAFO SEXTO - DO ENCAMINHAMENTO DOS RECURSOS**

Os recursos serão dirigidos ao Exm. Sr. Chefe da Procuradoria Regional da República 5ª Região, por intermédio do Ilmo. Sr. Secretário Regional, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Exm. Sr. Chefe da PRR 5ª Região, que devidamente informada fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da Categoria Econômica 3.3.9.0.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais, do Programa/Atividade 34101.0306205814264001.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato foram emitidas as notas de empenho nº XXXXXXXXXXXX, em XXXX de XXXXXXXXXXXX de 2016, à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona deste instrumento.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deverá sempre ser precedida de autorização escrita e fundamentada de autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do Extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, à sua conta e até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias daquela data, conforme parágrafo único do art.61 da lei nº 8.666/93, atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, e pelos preceitos do Direito Público. Os casos omissos serão resolvidos à luz da mencionada legislação, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado de Pernambuco para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Recife (PE), XX de XXXXXXXXXXXX de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretária Regional  
Procuradoria Regional da República da 5ª Região

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas: